



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1044B

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1044B

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.098, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 3.081/2022, que dispõe sobre o regime disciplinar e a apuração de responsabilidades dos agentes públicos do município de Itirapina, e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3100, de 21 de novembro de 2022, e na Lei Municipal 3126, de 18 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função aos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, e

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam instituídas Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, cujas comissões serão compostas pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Comissão Titular:

Presidente: Patrícia Aparecida Colin Ursolino – Fiscal Sanitária
Secretária: Sandra Aparecida de Souza – Auxiliar da Junta Militar
Membro: Priscila Cristiane Lourenço – Almoxarife

I – Comissão Suplente:

Presidente: Denilton Luiz Rodrigues – Instrutor de Informática
Secretária: Carolina Priscila Gomes – Recepcionista da Saúde
Membro: Lauren Dias Caracanha – Auxiliar Administrativo

II- Comissão Titular:

Presidente: Juliana Rizzato – Assistente em Administração
Secretária: Talita Silva Gonçalves – Recepcionista
Membro: Livia Carolina Gonçalves dos Santos – Auxiliar Administrativo

II- Comissão Suplente:

Presidente: Thais Cristyne de Oliveira – Auxiliar Administrativo
Secretário: Adeline Beatriz Rodrigues da Silva – Tesoureira
Membro: Janaini Brandão da Rocha – Assistente em Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1044B

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

§1º – Não poderá participar de comissão de sindicância ou de Processos administrativos:

I - cônjuge, companheiro ou parente do investigado ou indicado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - servidor denunciante, ou servidor arrolado como testemunha no referido processo;

§2º Nas hipóteses de vedação da participação de comissão de sindicância ou de Processos administrativos dos membros titulares, deverá ser substituído por suplente especificamente designado para o caso.

ARTIGO 2º - Caberá à Comissão Permanente, aqui expressa, a realização das sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e especiais em conformidade com a Lei Municipal nº 3.081/2022.

ARTIGO 3º - A designação dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal não exime os servidores de desempenharem suas atribuições normais dos cargos efetivos ou comissionados.

ARTIGO 4º - Fica instituída a gratificação no valor de R\$ 1150,00 (mil cento e cinquenta reais) para Presidente da Comissão e R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) para o Secretário (a) e para o Membro da Comissão acima informado.

ARTIGO 5º - Fica a Comissão Permanente incumbida de realizar relatório mensal referente à execução das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares, indicando os membros que atuaram nestes procedimentos, devendo ser entregue no Departamento Pessoal.

Parágrafo Único – A Comissão Permanente ficará incumbida de encaminhar ao Departamento Pessoal todos os relatórios mencionados no *caput* deste artigo.

ARTIGO 6º - As disposições pertinentes à Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal encontram-se disciplinadas na Lei Municipal nº 3.081/2022

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 20 DE SETEMBRO DE 2023.



Prof. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1044B

Página 4 de 4

Outros Atos

CONVITE A POPULAÇÃO

AUDIÊNCIA SOBRE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2023

Em atendimento ao artigo 12 da Lei Federal nº 8.689/1993, ao artigo 36 da Lei complementar 141/2012 e ao SDG nº 023/2012 do tribunal de contas do Estado de São Paulo e ao artigo 9º parágrafo 4º da Lei complementar 101/2000, ficam convidados todos os interessados para participarem de uma audiência pública, a ser realizada no dia 22/09/2023 às 18:00h, no prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Três nº67 - Centro, neste município de Itirapina, estado de São Paulo, com a finalidade de analisar o Relatório Financeiro e Operacional das ações e serviços da Saúde e cumprimento de metas fiscais, referente ao 2º quadrimestre de 2023.



Secretaria Municipal de
SAÚDE

 **Itirapina**
minha cidade, meu orgulho